

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 29 de julho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3114



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

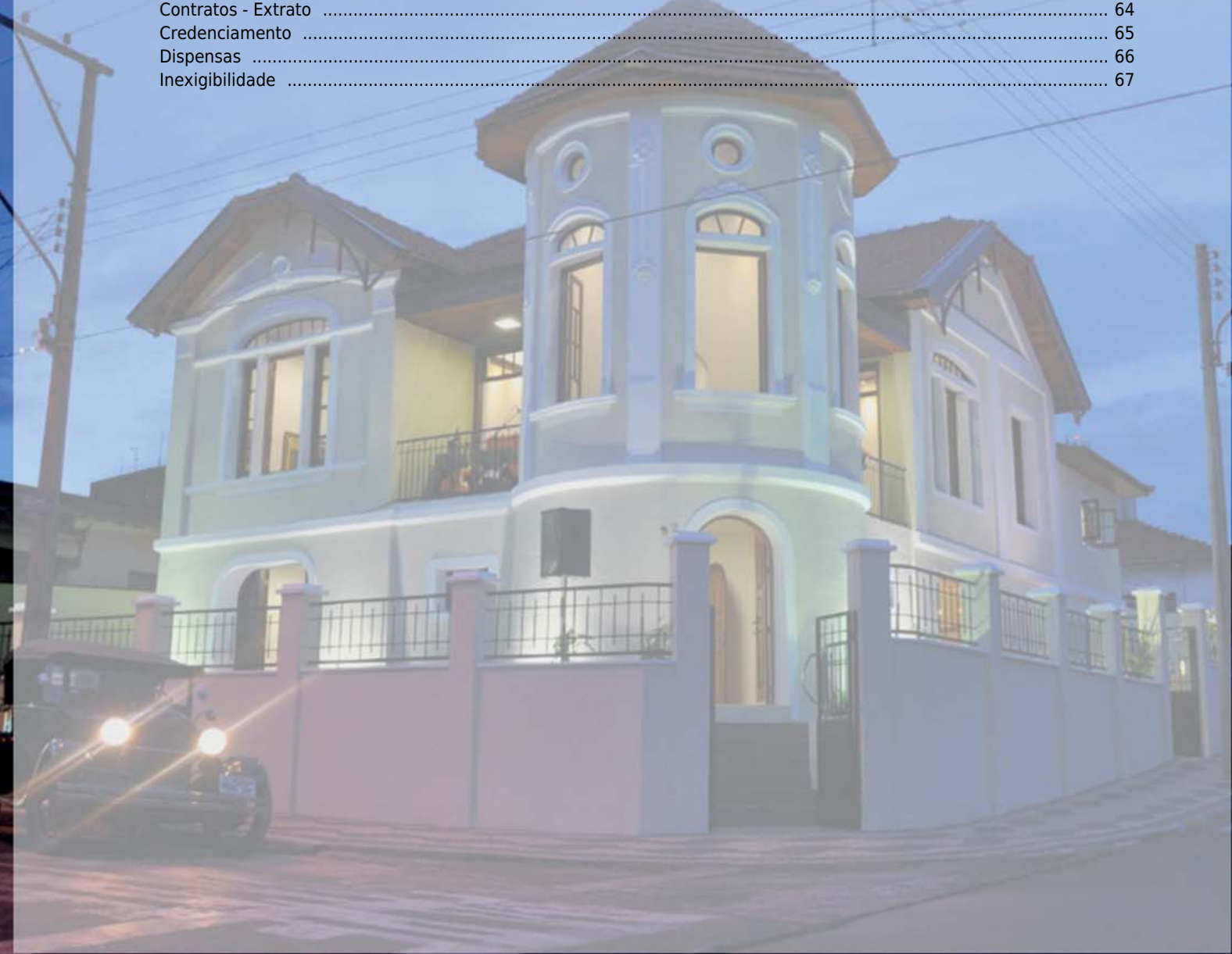
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Decretos	8
Atos de Pessoal	9
Extrato de Acúmulo de Cargo	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Cotações	12
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Adjudicação / Homologação	20
Atas de registro de preço	21
Aviso de Licitação	43
Suspensão	44
Secretaria de Saúde	45
Atos Administrativos	45
Parecer	45
Departamento de Compras	46
Autorização	46
Câmara Municipal	51
Licitações e Contratos	51
Errata	51
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	52
Licitações e Contratos	52
Convocação	52
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	53
Atos Administrativos	53

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	53
Departamento de Compras	60
Cotações	60
Licitações e Contratos	61
Aditivos / Aditamentos / Supressões	61
Contratos - Extrato	64
Credenciamento	65
Dispensas	66
Inexigibilidade	67





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 62.547, DE 27 DE JULHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES”.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/07/14.399, referente a CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA COMPOR AS VAGAS DAS OFICINAS CULTURAIS DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA, QUE NÃO FORAM PREENCHIDAS NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Técnica Especial responsável pela análise da documentação apresentada pelos interessados na concorrência presencial, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência durante todas as fases do certame;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2.023, e demais normas aplicáveis:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Especial para Análise da Documentação Apresentada pelos Interessados na Concorrência Presencial para Contratação de Arte Educadores, responsável pela conferência, análise e manifestação técnica acerca da documentação apresentada pelos candidatos, observadas as exigências previstas no item 6.7 do edital e na legislação vigente.

MEMBRO/CPF/CARGO	FUNÇÃO
NOME: ODETE ADELINA TINTI CPF: 054.224.328-86 CARGO: CHEFE DE DIVISÃO	MEMBRO/ ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
NOME: ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI CPF: 213.880.138-19 CARGO CHEFE DE DIVISÃO	MEMBRO/ ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
NOME: MIRIAN QUEIRÓZ COELHO CPF: 133.453.878-67 CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA	MEMBRO/ ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração**

NOME: NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE CPF: 360.275.528-24 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO	MEMBRO/ ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO
NOME: PATRÍCIA LEÃO FERRISSE CPF: 010.073.685-86 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO	MEMBRO/ ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Especial:

- I. Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados;
- II. Verificar o atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos no edital da Concorrência Presencial;
- III. Solicitar, quando cabível, esclarecimentos ou diligências necessárias à correta instrução do processo, observadas as disposições editalícias;
- IV. Elaborar atas, pareceres e demais documentos relativos às atividades da Comissão;
- V. Emitir manifestação conclusiva quanto à habilitação e à documentação técnica dos interessados, encaminhando os autos para as providências administrativas subsequentes.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação aplicável, especificamente a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal nº 8.544, de 31 de março de 2.023, e as disposições constantes no respectivo edital.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS
DE JULHO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Fabiola.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 62.548, DE 27 DE JULHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta às folhas 02/05 no Processo Administrativo nº 2026/03/7096, protocolado em 23 de março de 2026; referente ao servidor matriculado sob nº **72.699-0**, titular do cargo de **Motorista de Veículos Leves**, e ao servidor matriculado sob nº **11.730**, titular do cargo de **Motorista de Ambulância**.

CONSIDERANDO que constitui dever do servidor executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo eficiência e presteza, as atribuições que lhe forem confiadas;

CONSIDERANDO, ainda, que é vedado ao servidor praticar ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, violar a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os fatos narrados podem ensejar violação à norma do Artigo 285, incisos VI, XIV e XVI, bem como o artigo 286, caput, e inciso V, do Estatuto do Servidor Público, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Matriculado sob nº **72.699-0**, e do servidor Matriculado sob nº **11.730**, para apuração dos fatos e de eventual responsabilidade administrativa; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **MARIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **CARLA ANDREIA MINGOIA**, na qualidade de Secretária, e o Senhor **ANTONIO MARCOS BAZANA**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 62.549, DE 27 DE JULHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta às folhas 02/11 no Processo Administrativo nº 2026/04/9103, protocolado em 22 de abril de 2026; referente a servidora matriculada sob nº **11.781**, titular do cargo de **Motorista de Ambulância**.

CONSIDERANDO que constitui dever do servidor executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo eficiência e presteza, as atribuições que lhe forem confiadas;

CONSIDERANDO, ainda, que é vedado ao servidor praticar ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, violar a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os fatos narrados podem ensejar violação à norma do Artigo 285, incisos III e XIV, bem como o artigo 286, caput, e inciso I, do Estatuto do Servidor Público, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Matriculada sob nº **11.781**, para apuração dos fatos e de eventual responsabilidade administrativa; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **RENATA GERLACK DELOJO MORAES**, na qualidade de Presidente da Comissão, o Senhor **ARISTIDES JACINTO BRUSCHI**, na qualidade de Secretário, e o Senhor **ADAM RIVA DO NASCIMENTO**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

**Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.471, DE 27 DE JULHO DE 2.026****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DO PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do Decreto nº 9.466, de 21 de julho de 2.026, através do ofício nº 092/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Nomeia, a partir desta data, membros para compor a **COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL:**

- ANDREIA LEMES DE ALMEIDA MENENGOLI
- TAMY VIACELLI KONDA
- TATIANE DE ANDRADE PALIARI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS
DE JULHO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 437/2026 – GABRIEL FERREIRA LOPES, RG. 50.743.368-3, PEB II, CLT, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SANTA ADÉLIA SP E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROF. JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 438/2026 – LAÍNE OLIANI DOS SANTOS, RG. 52.117.006-0, PEB 1, CLT, LOTADO (A) NA EMEF "INÁCIO DA COSTA" EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF EMEIF DR. ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 439/2026 – APARECIDA CRISTINA DE FIGUEIREDO COIMBRA, RG. 42.288.028-0, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 440/2026 – DANIELA DENADAI, RG. 41.384.213-7, PEB II, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EE PROFº CLEOMÉRIO JOSÉ CAMPI E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª MARIA APARECIDA FERNANDES COLTURATO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 441/2026 – DARA BRAMBILLA ZENERATTO, RG. 39.566.105-5, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI LUIZA LOURENÇO DA CRUZ E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 442/2026 – DIEGO AUGUSTO COUTINHO, RG. 48.824.739-1, PEFM, CATEGORIA O, LOTADO (A) NA EE PAULO DE LIMA CORREA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 443/2026 – FABIANA APARECIDA ANGELI, RG. 30.981.187-9, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 444/2026 – FABIANA PERPETUA DA SILVA, RG. 40.107.015-3, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI JOSÉ LAHUD CURY EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 445/2026 – FLAVIA GOMES FERNANDES THOBIAS, RG. 48.211.711-4, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 446/2026 – JOSIENE DOS SANTOS LIMA, RG. 42.021.756-3, PEFM, CATEGORIA O, LOTADO (A) NA EE NICOLA MASTROCOLA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGILIO DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 447/2026 – LUCIENE FERREIRA DE ASSIS GOVEIA, RG. 44.826.809-7, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI LUIZA LOURENÇO DA CRUZ E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 448/2026 – MADALENA RODRIGUES DO ROSARIO BELUZIO, RG. 59.303.029-1, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA – PADRE CÉSAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 449/2026 – PAULA HELEONORA CAPARROZ FECCHI, RG. 12.711.655-2, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar **no dia 31 de julho, sexta-feira, das 14:00 às 16:00, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.**

Pauta:

- 1** - Leitura e aprovação da ata da última reunião;
- 2** - Comunicado da renúncia da Presidenta;
- 3** - Discussão sobre a Mesa Diretora;
- 4** - Devolutiva para o Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero - NUDIVERSIS;
- 5** - Análise da solicitação de palestra encaminhada ao Conselho;
- 6** - Outros informes.

Catanduva, 29 de julho de 2026.

Leandro César Pinto
Vice-presidente do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT – CMD-LGBTs
Criado pela Lei Municipal Nº 5.892, de 19 de Outubro de 2017

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06450/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ROGERIO DE MELLO GODOY 18156668898 CNPJ: 45.936.441/0001-38.

Visando à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO EM JOGOS RPG PARA SUPERVISAO, CURADORIA E TREINAMENTO DO 3º JOGA CATANDUVA, SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Cotações

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06643/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
ALVOS SILHUETA , conforme termos e condições constantes no Termo
de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/08/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Julho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

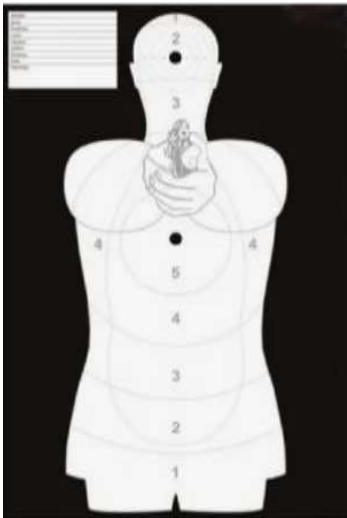
1. OBJETO:

Aquisição de ALVOS SILHUETA para uso na Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é necessária para o treinamento e prova exigidos na formação e na qualificação anual dos Guardas Civis Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	ALVO SILHUETA, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza. Possui quadro para anotações ao lado. 	un	200



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 12:00 e 13:00 as 17:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luiz Carlos Larocca

MATRICULA: 73369

CARGO: Inspetor da GCM

EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06643/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11565/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000350****TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA** representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, Centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FD DUARTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.303.430/0001-37, sediada à Avenida Dona Engrácia A. Romão, nº 826, Vila Dona Engrácia, CEP 15802-200, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [wmbbarbozaadm@gmail.com/](mailto:wmbbarbozaadm@gmail.com) wmbengenhariaadm@gmail.com e telefone (17) 99682-6677, neste ato representada por **CAMILA FRANCISCA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 44.726.183 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 390.685.638-07, residente e domiciliada à Avenida Dona Engrácia A. Romão, nº 826, Vila Dona Engrácia, CEP 15802-200, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preço celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2026**, originado do **processo administrativo nº 11565/2026**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (S.O.S.), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA** no registro de preço, onde estava registrada como: “**WMB BARBOZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.303.430/0001-37, sediada à Rua Travessa Padre Valentin, nº 50, Ferraz, CEP 15828-054, na cidade de Palmares Paulista/SP”, passando a ser após a alteração “**FD DUARTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.303.430/0001-37, sediada à Avenida Dona Engrácia A. Romão, nº 826, Vila Dona Engrácia, CEP 15802-200, na cidade de Catanduva/SP”.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2026/077/14979**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025
CONTRATO Nº 19/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026250000854
ADITAMENTO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **ANA MARIA BAYONA CUSTODIO 22523237873**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.528.023/0001-00, sediada à Rua Vitória, nº 39, Bairro Higienópolis, CEP 15.805-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico anabaytodio@hotmail.com e telefone (17) 99728-2228, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA MARIA BAYONA CUSTÓDIO**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 7.219.542, inscrita no CPF sob o nº 225.232.378-73, residente e domiciliada à Rua Vitória, nº 39, Bairro Higienópolis, CEP 15.805-060, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 – OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para o Contrato nº. 19/2026, consoante permissão e justificativa às fls. 02/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica acrescido ao Contrato o quantitativo de **100 (cem) horas/aula** referentes ao **ITEM 62 – OFICINA DE CORAL ADULTO**, ministradas pela CONTRATADA, ao **valor unitário de R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos)** por hora/aula.

Com o presente acréscimo, o quantitativo do item passa de **52 (cinquenta e duas)** para **152 (cento e cinquenta e duas)** horas/aula, resultando em um **acréscimo financeiro de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)**, correspondente a **11,31% (onze vírgula trinta e um por cento)** do valor inicial do contrato, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Fica atualizado o valor global do contrato, passando a ser de **R\$ 30.228,48 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária: U.E. 02.13.01; F.P. 13.392.0004.2008; C.E. 3.3.90.39.99; ficha 606; F.R. 01; Código de aplicação 110.000; do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 19/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO I

Item	Cursos	Aplicação Anual Inicial (Horas)	Valor Contratado Inicial	Acréscimo (Horas)	Aplicação Anual Atualizada (Horas)	Valor Contratado Atualizado
61	OFICINA DE CORAL ADULTO	52	R\$ 1.597,44	100	152	R\$ 4.669,44
62	OFICINA DE CORAL INFANTIL	52	R\$ 1.597,44	-	52	R\$ 1.597,44
67	OFICINAS DE TECLADO	780	R\$ 23.961,60	-	780	R\$ 23.961,60
<u>Valor Total Inicial</u>			<u>R\$ 27.156,48</u>	<u>Valor Acrescido</u>		<u>R\$ 3.072,00</u>
<u>Valor Total Atualizado</u>						<u>R\$ 30.228,48</u>
					<u>Percentual Acrescido</u>	<u>11,31%</u>

**Adjudicação / Homologação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065-2026
Processo Adm: Nº 11673/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura do Município de Catanduva-SP, sendo novos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 677.364,10 (seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos): **MARCIO ADRIANO DOIMO ME** (14072865000178) com o lote: 1 no valor total de R\$ 677.364,10 (seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

CATANDUVA - SP, 29 de julho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura do Município de Catanduva-SP, sendo novos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
MARCIO ADRIANO DOIMO ME, (Ref. Lote 01);	R\$ 677.364,10 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 677.364,10 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12138****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000383.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

C. P. N. DROGARIA IRAPUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.254.718/0001-93, sediada à Av. Altino Arantes, nº 21, Centro, CEP 14.990-000, na cidade de Irapuã/SP, com endereço eletrônico redemilirapua@hotmail.com e telefone (17) 3556-1171 / (17) 99763-6065, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE MARQUES CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 43.306.444-4, inscrito no CPF sob o nº 342.236.238-00, residente à Av. Altino Arantes, nº 21, Centro, CEP 14.990-000, na cidade de Irapuã/SP;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0006-85 sediada à Rua Abdo Tanios Mrad, nº 60, Vila Vilar, CEP 19.902-680, na cidade de Ourinhos/SP, com endereço eletrônico centermedisp@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5051132966, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 636, CEP 99740-000, na cidade de Barão do Cotegipe/RS;

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, sediada à Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Bairro Centro, CEP 99.700-384, na cidade de Erechim/SP, com endereço eletrônico clmfarma@clmfarma.com.br / empenho@clmfarma.com.br e telefone (54) 3712-5636 / (54) 99627-6865, neste ato representada por **CARLA EVA PRICHOA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6073208792, inscrita no CPF sob o nº 997.159.020-49, residente e domiciliada à Rua José do Patrocínio, nº 206, Apartamento 23, Bairro Centro, CEP 99.700-116, na cidade de Erechim/RS;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, sediada à Rodovia BR 101 Km 131, 131, CEP: 88.349-175, na cidade de Camburiu/SC, com endereço eletrônico conquistamedicamentos@gmail.com / licitacao@conquistamedicamentos.com.br / [vendas@conquistamedicamentos.com.br](mailto: vendas@conquistamedicamentos.com.br) / empenhos@conquistamedicamentos.com.br e telefone (47) 3366-7867, neste ato representada por **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado,

empresário, portador do RG nº 25.042.642-0, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33, residente e domiciliada à Rua 600, 250, Apt 3201, Centro, CEP: 88330632, na cidade de Balneario Camboriu/SC,

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0004-93, sediada à Avenida Cumbica, nº 429, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.223-300, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico dimaster@dimaster.com.br / pregao@dimaster.com.br / licitacao2@dimaster.com.br / contratos@dimaster.com.br e telefone (54) 3523-2600, neste ato representada por **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 1038690028, inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 66, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, sediada à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Bairro Vila Virgínia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico dimebras@dimebrashospitalar.com.br / compras@dimebrashospitalar.com.br e telefone (16) 3519-3170 / (16) 3519-3173, neste ato representada por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 4.169.049, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, residente e domiciliado à Rua Adolfo Lutz, nº 535, Bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico daniela@dimeva.com.br / faturamento@dimeva.com.br e telefone (46) 3224-3767 / (17) 3232-0742 / (17) 99636-1930, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 222, Apartamento 402, Bairro Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR,

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada à chácara 32 gleba 5-a prolongamento da rua trindad, zona rural, s/n, CEP: 85933-899, na cidade de Ouro Verde Do Oeste/PR, com endereço eletrônico dellydistribuidora@gmail.com e telefone (45) 3251-1461, neste ato representada por **MAICON UILIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.593.410-6 e inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado á Rua Paraíba, nº 856, centro, CEP: 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada a Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, CEP: 53409-260, Paulista/PE, com endereço eletrônico contrato@drogafonte.com.br / pedidos@drogafonte.com.br / pregaoeletronico@drogafonte.com.br e telefone (81) 2102-1819, neste ato representada por **ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, gerente de faturamento e contrato, portador do RG nº 7.427.695 e inscrita no CPF sob o nº 072.180.034-35, residente e domiciliada a rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50740-080, na cidade de Recife/PE;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada a rua Itacolomi, nº 365, la salle, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETICIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1 e inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada a rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP: 85.501-276, na cidade de Pato

Branco/PR;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br / rafael@pontamed.com.br e telefone (42) 2101 – 5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 188.527, e inscrito no CPF sob nº 248.710.109-10, residente a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.005.873/0001-00, sediada a Rua Domingos Simões, nº 22, Portal do Morumbi, CEP: 05630-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico portal.ltda@uol.com.br e telefone (11) 3740-7170, neste ato representada por **THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada, sócia-diretora, portadora do RGº 27.321.077-4, e inscrita no CPF sob nº 273.314.728-52, residente e domiciliado a Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335, Jardim Monte Alegre, CEP: 06768-100, Taboão da Serra/SP;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada a Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br / contratos.licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, supervisora, portadora do RGº 9072981799, e inscrito no CPF sob nº 981.674.720-00, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, nº 652, CEP: 85.910-140, na cidade de Toledo/PR;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP,

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada a Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400 - Distrito Industrial, CEP: 13.213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com e telefone (47) 3473-8845/ (47) 99145-2801/ (47) 99658-6256, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portadora do RG nº 1.545.724, inscrita no CPF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliada à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12138, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a

seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000383/26 PREGÃO ELETRÔNICO

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.157	DEXTRANA 1 MG MAIS HIPROMELOSE 3 MG ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 15 ML	FRA	CRISTALIA LACRIBELL	10.000	11,76	117.600,00

Valor Total Geral: 117.600,00

3960 - PORTAL LTDA

CNPJ: 05.005.873/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.085	AMBROXOL INFANTIL 3 MG ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML CX C/60 FR	12.000	2,00	24.000,00
4	160.001.102	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG DOSE SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	FRA	CLENIL HFA 250MCG 200 DOSES - CAP FR	3.000	18,10	54.300,00
8	160.001.164	DIPYRONA SODICA 500 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	DIPYFARMA 500 MG/ML 2 ML CX C/100 AMP 2	40.000	0,56	22.400,00

Valor Total Geral: 100.700,00

4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.084	AMBROXOL ADULTO 6 MG ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	GENÉRICO / FARMACE NACIONAL CX C/60	22.000	2,30	50.600,00
11	160.001.313	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	F-A	GENÉRICO BLAU NACIONAL CX C/50	1.000	4,20	4.200,00

Valor Total Geral: 54.800,00

6999 - DROGA-FONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	160.001.267	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG) AMP	20.000	0,968	19.360,00

Valor Total Geral: 19.360,00

9405 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	160.001.171	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA SERINGA 0.4 ML	SER	HEPTRIS/VIATRIS SERINGA PRE-CHEIA	30.000	10,20	306.000,00

Valor Total Geral: 306.000,00

20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FRA	SAMTEC - SAMTEC	600	0,74	444,00
6	160.001.139	CLOREXEDINA GLICONATO 0.2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 100 ML	FRA	INDALABOR INDALABOR	2.000	1,68	3.360,00
13	160.001.472	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML COM VASO CONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20 ML	F-A	HYPOFARMA HYPOFARMA	100	6,30	630,00
21	160.001.326	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA 50G	BG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	600	5,96	3.576,00

Valor Total Geral: 8.010,00

22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	160.001.250	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	BG	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	10.000	5,80	58.000,00

Valor Total Geral: 58.000,00

24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
16	160.001.254	OLEOS VEGETAIS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUCAO FRASCO 200 ML	FRA	MAYBEN MAYBEN	1.500	4,69
18	160.001.262	PASTA D AGUA FRASCO 100 G	FRA	UNIPHAR UNIPHAR	500	4,95
Valor Total Geral:						9.510,00
26493 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	160.001.064	ACIDO ASCORBICO 200 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	NATU C NATUBRAS	400	1,21
Valor Total Geral:						484,00
Licitação: 000383/26 PREGÃO ELETRÔNICO						
27168 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 40.274.237/0001-85						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
22	160.001.297	VASELINA LIQUIDA SOLUCAO FRASCO 1.000 ML	FRA	MAYBEN MAYBEN	200	32,20
Valor Total Geral:						6.440,00
29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
17	160.001.260	PARACETAMOL 200 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	EMS EMS RDC 576/2021	20.000	0,998
Valor Total Geral:						19.960,00
29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
14	160.001.410	MOMETASONA FURATO 1 MG G CREME BISNAGA 20G	BG	BRAINFARMA GENERICO	500	4,66
Valor Total Geral:						2.330,00
31734 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0004-93						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
12	160.001.219	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRA	MAYBEN LACTBEN ISENTO FR 120ML CX	30.000	4,20
Valor Total Geral:						126.000,00
35336 - C. P. N. DROGARIA IRAPUA LIMITADA CNPJ: 12.254.718/0001-93						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
10	160.001.175	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HYPOFARMA 1038700800010	2.000	0,66
Valor Total Geral:						1.320,00
37054 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0006-85						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
20	160.001.280	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27.9 G	ENV	NATULAB CX C/ 50 HIDRAPLEX RDC	100.000	0,64
Valor Total Geral:						64.000,00
Valor Total da Licitação:						894.514,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

C. P. N. DROGARIA IRAPUA LTDA - Banco do Brasil, Agência 6685-0, Conta 5295-7;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Banco Brasil Agência 5122-5, Conta 521-5;

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Banco Caixa Agência 3881-4, Conta 801-3

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Banco Bradesco Agência 1406, Conta 10476-0;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SP – Banco Brasil Agência 5122-5 Conta 7468-3

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Banco Itau Agência Conta 865 99799-3

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - Banco Brasil Agência 0495-2 Conta 65896-0;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Banco Bancoob Agência 4351-6, Conta 88.202-0;

DROGAFONTE LTDA - Banco Brasil Agência 3433-9, Conta 13.705-7 ;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 0495-2, Conta 36.235-2;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Banco Brasil Agência 0030-2, Conta 11060-4;

PORTAL LTDA - Banco Santander Agência 0336, Conta 13002238-9;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Banco Brasil Agência 3306-5, Conta 55311-5;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTD - Banco Brasil Agência 3415-0, Conta 105047-8

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 3428-2, Conta 15265-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 01/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de julho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARLOS HENRIQUE MARQUES CARDOSO
C. P. N. DROGARIA IRAPUA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CARLA EVA PRICHOA
CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ CARLOS GELOTTI
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MAICON UILIANS BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS
DROGAFONTE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDREA LETICIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO
PORTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RICARDO VIEIRA CASSIANO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000056-2026

Processo: 12138/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/11860**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000401.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

ETF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.238.655/0001-42, sediada à Av Alberto Dotti, nº 85 - Parque Industrial Pedro Luis Boso, CEP: 15713-350, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico etfconstrutora@hotmail.com e telefone (17) 98813-8442, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ FUMAGALLI ZULIANI**, brasileiro, casado, sócio proprietário e responsável técnico, portador do RG nº 50.551.797-8, inscrito no CPF sob o nº 451.106.288-90, residente e domiciliado à Rua Guaraci, nº 100, Parque Iracema, CEP: 809-045, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/11860, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para fornecimento, transporte e entrega de Massa Asfáltica Usinada a Quente – C.B.U.Q, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000401/26 PREGÃO ELETRÔNICO

31606 - ETF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

CNPJ: 42.238.655/0001-42

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.782	CONCRETO ASFALTICO USINADO TIPO CBUQ	TON	MARCA PRÓPRIA CBUQ	2.000	500,00	1.000.000,00
Valor Total Geral:							1.000.000,00
Valor Total da Licitação:							1.000.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ETF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - Banco Sicredi Agência 3003, Conta 68182-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 09/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 27 de julho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANDRÉ LUIZ FUMAGALLI ZULIANI
ETF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000058-2026

Processo: 11860/2026

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, transporte e entrega de Massa Asfáltica Usinada a Quente

– C.B.U.Q, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/08/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/08/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29 de julho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

**Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**

O Município de Catanduva/SP torna público aos interessados que fica **SUSPENSA**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 068/2026**, cujo objeto é a **Contratação de prestação dos serviços para confecção de prótese dentária tipo: prótese total/parcial, incluindo o material para fabricação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital**, anteriormente designada para o dia **29 de julho de 2026**, às **09h00**. Catanduva, 28 de julho de 2026.- **Edilaine da Silva** - Pregoeira

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Administrativos****Parecer****EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE**, CNPJ 18.963.002/0001-41, mediante requerimento protocolado sob nº 2026/07/13821.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 23 de julho de 2026.


ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**Departamento de Compras****Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06614/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.901,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de revisão de acordo com manual de garantia e manutenção – Serviço de Manutenção programada–3ªRevisão–60.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06627/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.901,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de revisão de acordo com manual de garantia e manutenção – Serviço de Manutenção programada–3ªRevisão–60.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06628/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.901,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de revisão de acordo com manual de garantia e manutenção – Serviço de Manutenção programada–3ªRevisão–60.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06629/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.901,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de revisão de acordo com manual de garantia e manutenção – Serviço de Manutenção programada–3ªRevisão–60.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06630/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.901,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de revisão de acordo com manual de garantia e manutenção – Serviço de Manutenção programada–3ªRevisão–60.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº5.390/26 PROC(ORIGEM). Nº 000857/25 DISPENSA Nº 016/25

Modalidade:DISPENSA - CONTRATO Nº 027/25

Assunto:Contratação de empresa jornalística e/ou profissional qualificado objetivando a prestação de serviço com entrevista(s) para o Programa Câmara Esporte, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal.

É feita a seguinte correção:

*No processo em epígrafe nas folhas de nºs 02, 05, 11, 13, 15,e 16 que contém a descrição do contratado G. NORBERTO DELPHINO PUBLICIDADE -MEI:
leia-se: **G. NORBERTO DELPHINO PUBLICIDADE.-***

Catanduva, em 28 de julho de 2026.-

PAULO ROBERTO DE
MORAES:02159601810

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DE MORAES:02159601810
Dados: 2026.07.28 16:33:30 -03'00'

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
059/2026	RENATO CARDOSO	129.***.***-41

Catanduva – SP, 29 de julho de 2026

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

142913	167965
118262	118407
136771	124462
118404	154689
170378	146668
153595	137054
118261	146669
118400	124443
118344	164507
122968	122972
122973	124264
122969	145265
145263	164875
118155	118345
118342	124266
120393	125233
125234	159048
125232	150882
168454	120277
126246	118148
124255	143435
142222	118151
122963	118153
122964	124256
165397	118340
118260	145282
123121	124436
158518	118395
118254	158520
124438	118394
123120	124437
146665	139339
127225	112364
134096	164986
153109	112335
125130	128217
125140	152022
129633	159899
120784	156099
156111	156110
128219	159880
125137	163818
128141	159892
156117	120776
125207	120801
159897	156100
128208	120794



125147	162325
120792	125136
156109	125142
149334	153929
172333	155152
150052	165745
135759	158416
117748	158406
117749	118050
123938	121726
123956	168051
121715	123939
145005	118146
123940	118055
152254	158411
158401	140854
158402	123946
158403	123942
117760	145023
118068	118110
118061	145029
145028	118109
158412	117764
117762	123950
145016	148126
121732	145014
123957	117763
121733	145015
158414	118063
123953	117788
118163	145267
145266	158505
124247	158484
118336	124244
170971	118329
158485	118330
121967	145254
118095	147108
118249	158516
124269	153258
124427	158596
145280	118252
118246	124426
145274	124432
118251	122981
128227	167340
122500	160761
142248	156791
155585	173047
155589	155591
156797	156787
155652	156788
173041	167528
167518	142268
152203	155657
167520	155656
155658	156790
158374	123753
118036	152024
118042	118037
158394	118046
158375	143614
118039	117739
121558	118040
121559	123626



121571	117852
121568	158378
158390	123743
117854	145001
117856	117731
123756	118031
128068	117733
123749	143619
117734	118033
158392	121569
143628	158393
145000	168208
158474	158475
118318	158464
118236	158477
121953	118238
145195	158469
158470	121955
124139	145199
118006	118007
118322	158471
158480	124240
159656	164381
147761	147650
170220	170197
133429	149948
143837	133448
150118	143790
159658	147728
147729	150200
122495	147891
134069	144166
170261	133454
122497	170231
170233	153077
140304	151922
143898	133457
147788	133459
172975	164434
147792	150452
143900	152730
171815	147796
143902	149211
150210	166701
133500	143905
143906	150212
143907	164415
170247	148146
143909	150443
143996	170248
170249	164417
133484	147880
143911	133485
133486	170668
143912	147885
170251	143991
133488	133490
170253	128633
164425	133489
133492	150449
164431	164428
143997	128663
119602	118092
118093	118327
158482	121960



125119	112546
113410	124564
125048	112548
112607	112610
142372	124574
124565	133432
170203	143796
170207	147734
170209	133434
147736	170225
164393	147758
143819	150108
170223	143821
143823	147740
147741	147743
150111	133452
143826	138164
170214	143828
170216	150114
122493	147746
147747	142178
168358	112539
112542	124380
112569	112574
112454	112575
124993	141513
112455	124383
113285	112456
124378	112579
125034	125035
113287	124384
113583	112535
148516	124386
113288	112592
112541	171941
125040	112584
164121	155765
150697	166581
172067	166843
156411	155211
153404	152211
167524	152352
142244	142264
173034	138263
154584	136939
167529	160762
167500	142258
155581	167504
160760	142245
156779	116830
152213	156780
152206	142201
155511	142189
167489	155499
142237	156771
167490	156750
142235	156751
155549	173011
155503	152104
173014	156754
167496	167469
142233	152110
142197	152111
167472	142198
173017	134692



155507	173022
173024	142212
167480	142204
156760	142206
173028	156765
142180	167487
138167	152402
165906	152611
165518	148658
166104	165541
148044	172059
166252	174758
174417	174474
152677	140943
154359	172537
151686	155222
139118	155688
172746	162466
172555	140513
138629	155221
148798	172301
172374	172020
138997	165986
148183	150080
154788	151083
155819	166709
166235	153987
155431	153988
148891	166200
140749	138976
155928	172030
153367	154095
172533	172024
139121	171999
172013	154643
149986	155217
152731	155799
155862	150068
140422	150253
156732	156728
167457	167415
172977	167416
151925	156697
172995	167417
155403	128656
167419	151931
151932	151933
172982	172997
155405	156726
156701	142177
156702	151935
172984	142096
142133	151997
142098	155408
156725	156722
156731	155411
142119	136899
167425	155414
155419	172986
142121	167456
152051	142122
172988	133927
167428	155420
152005	133343
156713	155460



156714	172989
156716	167431
155461	167432
142137	156718
172990	167454
156721	125121
125120	113046
113591	112600
112550	113593
113594	129201
113595	112551
113598	125112
112553	112604
124576	124575
152956	156773
167497	142239
139794	155469
156735	133087
157104	118021
118022	115152
133093	157105
133095	114724
117064	114726
157110	157111
117065	157112
157113	117144
114729	117145
117147	157115
115161	117151
114772	115162
118073	133200
118076	157119
114776	115171
115173	157120
114778	114780
157122	117160
118078	133204
133205	157123
157125	133207
118079	115177
157128	117202
157130	117203
118084	118085
157135	115182
115183	117209
117212	114812
115188	133391
118187	157140
133392	117215
115305	133394
118190	157143
133399	115310
115311	157144
133404	157148
114824	115317
114825	114827
133410	133411
114926	115319
133412	114927
115341	117546
118197	133414
157153	157154
157155	115342
118202	133418
157157	118204



133421	133422
118207	117551
133423	133462
115346	117554
117670	117671
157166	118208
114934	

**Departamento de Compras****Cotações**

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 126/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E CALIBRAÇÃO CERTIFICADA, EM 04 (QUATRO) MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS KROHNE/CONAUT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/08/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 29 de julho de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****1º ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva - SP, e a empresa **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, com sede na cidade de Catanduva-SP, na Avenida Benedito Zancaner nº 887, Jardim do Lago, CEP: 15801-440, inscrita no CNPJ. sob nº 21.316.521/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, sócio, portador do RG nº 53.539.156-0 e inscrito no CPF nº 407.428.918-01, acordam entre si o presente **ADITAMENTO** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos valores ofertados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E CONEXÕES EM POLIPROPILENO (PP) PARA USO EM MANUTENÇÕES E EXECUÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com as seguintes cláusulas e condições fundamentadas no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente Termo de Aditamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, conforme justificativas acostadas nos autos do Processo Administrativo nº 1050/2026; seu objetivo é restaurar a equação econômico-financeira original, a relação entre custos e receitas tal como ela existia na data da proposta.

1.2 Fica reajustado o valor inicial do LOTE 2 da Ata de Registro de Preços em **46,95% (46,952476352401)**, o que corresponde a **R\$ 9.988,58 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

1.3 Os acréscimo e reduções são firmados em decorrência das justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1050/2026**, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes, inclusive quando ao valor global.

E, por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Catanduva, 28 de julho de 2.026.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
MARCO ANTONIO MACHADO
CONTRATANTE

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME : Vinicius Perini de Oliveira
R.G. nº: 47.616.570-2

NOME : José Gois Monteiro
R.G. nº: 57.235.151-3



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA							
LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP		UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL REEQUILIBRADO
4	Tubo PEAD PN16 PE80 DE 20 mm e= 2,3 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul	Bobina	20,00	CORR PLASTIK	R\$ 350,53	R\$ 515,30	R\$ 10.306,00
5	Tubo PEAD PN16 PE100 DE 63 mm e= 5,8 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul	Bobina	2,00	CORR PLASTIK	R\$ 2.858,07	R\$ 4.200,65	R\$ 8.401,30
6	Tubo PEAD PN16 PE100 DE 110 mm e= 10,0 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul	Bobina	1,00	CORR PLASTIK	R\$ 8.547,09	R\$ 12.555,12	R\$ 12.555,12
VALOR TOTAL LOTE 2 REEQUILIBRADO							R\$ 31.262,42

**Contratos - Extrato**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: HERO SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS DOS PRÉDIOS DA SAEC E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**Credenciamento****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: JOÃO PINDANGA & CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
2ª	4	Mecânica Geral - Máquinas Pesadas	R\$ 286,63 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026**

Considerando o valor estimado de **R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **HERO SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **47.447.435/0001-42**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS DOS PRÉDIOS DA SAEC E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 28 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **JOÃO PINDANGA & CIA LTDA**, CNPJ Nº **53.783.528/0001-40**, visando o **CREDENCIAMENTO** de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS**, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 28 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -